

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a tabela com os valores de diárias, instituída pela Lei Municipal nº 1287/2009, permanece em vigor até a presente data, não havendo atualização nos valores desde sua publicação. Portanto, a versão publicada é a mais recente e válida para o município de Acaraú – CE.

Acaraú, 20 de Agosto de 2025.



VALDECI MARTINS DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 01.01 – 04/2025

